



PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS

PROPOSTAS E PLANO DE LUTAS DO SINDJUS/RS
PARA A REVISÃO DO PCCS NO ANO DE 2024

REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA 2024

BASE LEGAL:

**LEI Nº 15.737/2021, COM ALTERAÇÕES DA LEI
Nº 16.016/2023**

BASE INFRALEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 – ÓRGÃO ESPECIAL

1. QUANTO À POLÍTICA REMUNERATÓRIA:

A) IMPLEMENTAÇÃO DE DATA-BASE PARA NEGOCIAÇÃO DA REVISÃO DA MATRIZ SALARIAL. ARTIGO QUE TRAGA DISPOSITIVO COM PREVISÃO DE NEGOCIAÇÃO ANUAL PARA A REVISÃO DA MATRIZ SALARIAL;

B) READEQUAÇÃO DAS TABELAS REMUNERATÓRIAS COM CRITÉRIOS DIFERENCIADOS PARA OS CARGOS QUE GANHAM MENOS.

Exemplo:

Alteração das tabelas do Anexo VI da Lei 15.737/2021 dos vencimentos básicos dos cargos, com percentual de progressão (steps) de 100% até o final da carreira para os cargos que recebem hoje os vencimentos mais baixos (alteração da estrutura): Técnico Judiciário, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços, Agentes, Oficiais Transportes etc. Contemplar também os aposentados com paridade.

Lutar pela aproximação dos vencimentos dos cargos de Técnico Judiciário, Oficial Ajudante, Oficial de Justiça, Auxiliar de Serviços etc com o básico do Analista Judiciário. Aumentar a matriz de quem ganha menos e deve ser valorizado. Nosso paradigma deve ser os maiores salários como os da Tecnologia da Informação.

Valores Atuais:

ANALISTA A1: R\$ 8.757,48

TÉCNICO A1: R\$ 4.597,66

OFICIAL DE JUSTIÇA A1: R\$ 7.577,20

OFICIAL AJUDANTE 1: R\$ 8.060,45

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: R\$ 2.338,10

AUXILIAR DE SERVIÇOS: R\$ 2.338,10

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL A1: R\$ 4.442,83

ANALISTA DE TI A1: R\$ 11.525,39

TÉCNICO DE TI A1: R\$ 5.612,74

C) INSERÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO:

I - 10% para curso de graduação (cargos de nível médio);

II - 15% para curso de pós-graduação lato sensu, nos termos do art. 25;

III - 20% para curso de pós-graduação stricto sensu mestrado;

IV - 30% para curso de pós-graduação lato sensu doutorado.

**A) PROGRESSÃO DE 100% DOS SERVIDORES APTOS,
ANUALMENTE (Artigo 13, parágrafo único, Lei 15.737/2021);**

**B) ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DAS TABELAS
REMUNERATÓRIAS DO ANEXO VI E SEQUENTES DA LEI COM
CLASSE ÚNICA E PROGRESSÃO ALTERNADA POR
ANTIGUIDADE E MERECEMENTO (FIM DAS PROMOÇÕES.
Artigo 12, Lei 15.737/2021)**

**EXEMPLO: CLASSE ÚNICA E PADRÕES DE A1 A A17 PARA
TODOS OS CARGOS**

EXEMPLO DE NOVA TABELA REMUNERATÓRIA:

Técnico do Poder Judiciário		
Padrão	Básico	Variação
1	R\$ 7.491,50	
2	R\$ 7.866,08	5%
3	R\$ 8.259,38	5%
4	R\$ 8.672,35	5%
5	R\$ 9.105,97	5%
6	R\$ 9.561,26	5%
7	R\$ 10.039,33	5%
8	R\$ 10.541,29	5%
9	R\$ 11.068,36	5%
10	R\$ 11.621,78	5%
11	R\$ 12.202,86	5%
12	R\$ 12.813,01	5%
13	R\$ 13.453,66	5%
14	R\$ 14.126,34	5%
15	R\$ 14.832,66	5%
16	R\$ 15.574,29	5%
17	R\$ 16.353,00	5%

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÕES E CARGOS EM COMISSÃO

A) INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (Lei 16.016/2023) AO VENCIMENTO BÁSICO NA REVISÃO ANUAL DA MATRIZ SALARIAL QUE VAMOS PROPOR;

B) EQUIPARAÇÃO DO VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SECRETÁRIO DO CEJUSC (FG.PJ.11) E SECRETÁRIO DE JUIZ (FG.PJ.08) COM O VALOR DA FG DE ASSESSOR-COORDENADOR JUDICIÁRIO I (FG.PJ.12 = R\$ 3.245,15);

C) CARGOS COMISSIONADOS: 50% DE OCUPAÇÃO POR SERVIDORES EFETIVOS (Art. 24, § 4º, da Lei 15.737/2021)

D) GARANTIA DE REAJUSTE ANUAL DAS PARCELAS REAJUSTÁVEIS POR ATO ADMINISTRATIVO - CONDUÇÃO OJS, AUXÍLIO-REFEIÇÃO E CRECHE (ARTIGOS 30 e ss.)

E) CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-CONDUÇÃO DAS ASSISTENTES SOCIAIS;

F) CRIAÇÃO DO AUXÍLIO MÉDICO-SOCIAL PARA OS APOSENTADOS;

G) CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-TECNOLÓGICO PARA OS SERVIDORES E AS SERVIDORAS EM TELETRABALHO;

H) CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO NUGESP.

4. PLANTÃO JURISDICIONAL

- A) QUESTÃO A SER ENFRENTADA EM AÇÃO JUDICIAL QUE O SINDJUS IRÁ PROPOR, PREVENDO O PAGAMENTO DA HORA NOTURNA E DA HORA EXTRA CORRESPONDENTE, CONSOANTE O QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DEVE SER ESTENDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS;**

- B) PREVISÃO NO TEXTO DA LEI Nº 15.737/2021 DO PAGAMENTO DA HORA EXTRA E DA HORA NOTURNA PARA O SERVIDOR PLANTONISTA, RESPEITADO O LIMITE DA JORNADA DOS SERVIDORES E DAS SERVIDORAS;**

4. PLANTÃO JURISDICIONAL

C) CRIAÇÃO DAS VARAS DE PLANTÃO NAS MAIORES COMARCAS (SANTA MARIA, PASSO FUNDO, PELOTAS E CAXIAS).

D) INCLUIR NO TEXTO LEGAL A PREVISÃO DE INTERVALO DE 11 HORAS ENTRE O FIM DA ATIVIDADE DO PLANTÃO E O INÍCIO DO PRÓXIMO PLANTÃO;

E) RESTRIÇÃO DO PLANTÃO JURISDICIONAL ÀQUELES QUE NÃO ATUAM EM ESTRUTURAS COMO AS MULTICONS, CCALCS E SIMILARES, LIMITADOS AO TRABALHO POR PRODUTIVIDADE (POIS ISSO CAUSA PREJUÍZO À QUESTÃO DO INTERVALO).

5. MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

A) IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO DE PERMUTAS PREVISTO NO ARTIGO 22, II, DA LEI 15.737/2021, COM INSERÇÃO NO TEXTO LEGAL DAS SUAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO;

B) OBSERVÂNCIA ESTRITA DA REGRA DO ARTIGO 22, I, DA LEI 15.737/2021, EDITAL DE REMOÇÃO TEM DE VIR ANTES DAS NOMEAÇÕES.

6. TRABALHO REMOTO

A) AMPLIAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO DAS REGRAS PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO REMOTO (TELETRABALHO, HOME-OFFICE);

B) BUSCAR JUNTO À COMISSÃO DO TELETRABALHO E A COMISSÃO DE ATENÇÃO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO MUDANÇAS EM REGRAS DO TRABALHO REMOTO PARALELAMENTE AO DEBATE COM A CATEGORIA.

7. SAÚDE

A) PREVISÃO DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO DIRETA DO SINDICATO E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES, TRATANDO DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ADOECIMENTO EM PROL DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS TRABALHADORES;

B) PROPOR À ADMINISTRAÇÃO A IMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRINTA HORAS SEMANAIS NO TEXTO LEGAL.

- A SAÚDE DO SERVIDOR DEVE SER PRIORIDADE TAMBÉM NO PCCS!**

8. PROPOSTA DE NOVO ENQUADRAMENTO

A) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 76 DA LEI 15.737/2021 COM O REENQUADRAMENTO DOS CARGOS POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE UM STEP POR TRIÊNIO (APLICÁVEL TAMBÉM AOS CARGOS DE AUXILIAR E OFICIAL AJUDANTE).

EXEMPLO: UM TÉCNICO JUDICIÁRIO A1, COM 15 ANOS DE SERVIÇO, VIRARIA TÉCNICO A6, DE MODO AUTOMÁTICO.

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A) FIXAÇÃO DE NOVOS CRITÉRIOS NA LEI 15.737/2021 DE MODO MAIS OBJETIVO COM REGRAS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO QUE SEJAM MAIS ORIENTADAS PELO QUE PREVÊ A LEI 10.098/1994, EM UMA AVALIAÇÃO MENOS SUBJETIVA QUE A ATUAL;

10. NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SERVIÇO PÚBLICO

- A) INCLUSÃO NO TEXTO DE DE PREVISÃO DE CRIAÇÃO COMISSÃO PARITÁRIA, COM PARTICIPAÇÃO DIRETA DO SINDICATO E DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES, QUANTO A MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO QUE IMPACTEM OS DIREITOS E A VIDA FUNCIONAL DOS SERVIDORES (CONVENÇÃO 151, DA OIT).**

REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA 2024

- **TODAS AS PAUTAS ESPECÍFICAS DOS CARGOS SERÃO OBSERVADAS**
- **O DIÁLOGO DO SINDICATO SERÁ MANTIDO COM TODOS OS CARGOS**
- **AS ANÁLISES FINANCEIRAS E FISCAIS SERÃO FEITAS PELA ASSESSORIA ECONÔMICA (DIEESE)**
- **O TRIBUNAL INFORMOU QUE HAVERÁ UM PROCESSO DE DIÁLOGO SEMELHANTE AO DE 2020**

REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA 2024

- **LUTAR PELA EXTENSÃO DESSAS PROPOSTAS AO PLANO DE CARREIRA DO TJM**
- **LUTAR PELO PLANO DE EMPREGOS DOS CELETISTAS**
- **DEVEMOS TRATAR IGUALMENTE OS IGUAIS, E DE FORMA DESIGUAL OS DESIGUAIS, NA MEDIDA DA SUA DESIGUALDADE (ARISTÓTELES)**
- **NINGUÉM GANHA NADA SOZINHO, TODOS DEVEMOS LUTAR JUNTOS!**
- **DEVEMOS ESTAR MOBILIZADOS E PREPARADOS PARA AS LUTAS. O SINDICATO SOMOS NÓS TODOS!**